



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM E A EMPRESA BETHAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, portadora do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Osvaldo Moreira**, Prefeito Municipal e, de outro lado a Empresa **BETHAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.327.295/0001-03, Inscrição Estadual sob o nº 206.818.451.117 e Inscrição Municipal sob o nº 4.AQ488-7, com sede/endereço na Avenida Trindade nº 254, 6º andar, sala 602, Bethaville I, CEP 06.404-326, na cidade de Barueri (SP), telefone (11) 4163-4075, (11) 93459-3675, (19) 2160-2144 ou (19) 99131-8383 e e-mail construtora@bethavillegroup.com.br ou licitacaobethaville@gmail.com, neste ato representada pela Sr. **Edmilson Dias de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 40.915.327-8 SSP/SP e CPF sob o nº 310.396.068-90, residente e domiciliado na Rua Ademar Pereira de Barros nº 33, Vila Santo Antônio, CEP 06.608-160, na cidade de Jandira (SP), tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 064/2025** de 13/03/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, decorrente da **Ata de Registro de Preços 112/2025** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Prefeitura de Santo Antônio do Jardim resolve registrar nos termos do artigo 138, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, da Ata de Registro de Preços nº 112/2025 a partir de **15 de setembro de 2025**.

1.2. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, seguindo os ditames legais do Processo Administrativo nº 064/2025 que culminou na contratação da empresa **BETHAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**.

1.3. A Ata de Registro de Preços está sendo rescinda a pedido da parte CONTRATADA, empresa **BETHAVILLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. A rescisão amigável da Ata de Registro de Preços em epigrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no **Pregão Eletrônico nº 016/2025**.
- 2.2. As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.
- 2.3. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão, nas esferas cível, administrativa e criminal.
- 2.4. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais obrigação financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4. É eleito o Foro da comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92 § 1º da Lei 14.133/2021.

OSVALDO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Antônio do Jardim, 15 de setembro de 2025
EDMILSON DIAS DE
SOUZA:31039606890

Assinado de forma digital por EDMILSON
DIAS DE SOUZA:31039606890
Dados: 2025.09.16 11:40:31 -03'00'

BETHAVILLE CONST. E INCOR. LTDA-EPP
Edmilson Dias de Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8

Cássio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9